



**LICENÇA DE INSTALAÇÃO**

**Nº 000067**

A **Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo - SMA**, nos termos da legislação ambiental e demais normas pertinentes e tendo em vista o contido no Parecer Técnico CPLA/DAIA nº 89 / 98 e na Licença Prévia nº 0093 / 97 expede a presente Licença de Instalação a:

1. **EMPREENDEDOR/RAZÃO SOCIAL** Companhia Paulista de Trens Metropolitanos - CPTM.
2. **EMPREENDIRIMENTO** Dinamização da Linha Sul e Ligação Campo Limpo-Santo Amaro-Estações Stº Amaro e largo Treze
3. **CGC** 71.832.679/0002-3
4. **ENDEREÇO** Av. Francisco Matarazzo, 404
5. **BAIRRO** Água Branca
6. **MUNICÍPIO** São Paulo
7. **CEP** 05001-100
8. **TIPO DE ATIVIDADE** Transporte ferroviário

9. A concessão da presente licença não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal, bem como não significa reconhecimento de qualquer direito de propriedade.

Previamente ao início da operação, deverá ser requerida Licença de Operação, a qual somente será concedida após o atendimento das exigências técnicas integrantes desta Licença.

O interessado não poderá iniciar a operação do empreendimento sem que a respectiva Licença de Operação seja concedida, sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

**Observações**

1. É parte integrante desta Licença o Termo de Compromisso firmado entre a CPRN e a CPTM, datado de 10/03/98;
2. Esta Licença tem prazo de validade de 24 meses.

São Paulo, 10/03/1998

**LOCAL E DATA**

**SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE**

Stela Goldenstein

Secretária Adjunta do Meio Ambiente  
Decreto n.º 50.533, 87/Art. 95 "I"

1ª via (branca) - interessado. 2ª via (verde) - emitente. 3ª via (rosa) - arquivo